



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7301

Declara de utilidade pública o Instituto Impulso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Alécio Espínola/PSC, Beth Leal/REPUBLICANOS, Cabral/PL, Celso Dal Molin/PL, Cidão da Telepar/PSB, Cleverson Sibulski/PROS, Dr. Lauri/PROS, Edson Souza/MDB, Josias de Souza/MDB, Mazutti/PSC, Pedro Sampaio/PSC, Policial Madril/PSC, Professora Liliam/PT, Emerson Vilanova/PTB, Romulo Quintino/PSC, Sadi Kiesel/PODE, Serginho Ribeiro/PDT, Soldado Jeferson/PV, Tiago Almeida/DEM, Valdecir Alcantara/PATRIOTA e Melo/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de utilidade pública o Instituto Impulso, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 27.189.453/0001-64, com sede na Rua General Osorio, nº 2998, bairro Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, a qual tem como a sua principal finalidade estatutária financiar os estudos de estudantes com baixa renda, assistência social às famílias dos alunos bolsistas, parcerias com as instituições nacionais e internacionais, desenvolver programas, entre outras finalidades estatutárias.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

22 OUT. 2021

Renato Silva,
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3003 Em 27 / 10 / 21

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 19.704 Em 27 / 10 / 21